



ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro

CEP – 56.828-000

TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 250/2011

EMENTA: REVOGA A LEI nº 020/93  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.** Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogado os efeitos da Lei nº 020/93, de 02 de Setembro de 1993, que dá denominação e fixa como residência oficial a Casa dos Professores “**Maria das Dores Pereira**” do Município de Quixaba - PE, localizada na Rua José Pereira dos Anjos, ficando resguardado o direito da sua utilização única e exclusivamente para fins de interesse da municipalidade.

Art. 2º. - Fica terminantemente proibida a utilização do imóvel acima descrito para fins de uso particular.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Quixaba - PE, em 12 de Dezembro de 2011.

  
JOSÉ PEREIRA NUNES  
PREFEITO



MAT. Nº 307